



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 302/2023

Determina Ponto Facultativo nas
Repartições públicas e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia
03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em alusão ao feriado Nacional de 02 de novembro -
FINADOS;

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais
como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre outros que não admitem
paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês
de outubro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
- Prefeito -